LEI Nº. 4.813, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023
(Projeto de Lei n° 052/2023, de autoria da Chefe do Executivo)

AUTORIZA O REPASSE FINANCEIRO AO ESPORTE CLUBE NOVA LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro ao Esporte Clube Nova Lavras, no valor de R$ 150.589,47 (cento e cinquenta mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) e eventuais rendimentos, observando-se as seguintes especificações:

I - R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Emenda Parlamentar Impositiva nº 123505, modalidade Transferência Especial, observando-se o disposto na Resolução SEGOV nº 19, de 22 de junho de 2023;

II - R$ 50.589,47 (cinquenta mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) referente a Emenda Parlamentar Impositiva nº 127359, observando-se o disposto na Resolução SEGOV nº 27, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de dezembro de 2023.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal